



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.891.441/0001-93, com sede na Praia do Flamengo nº 200 – 25º andar, Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, conforme caput do art. 68, por seu Diretor Presidente, Erick Portela Pettendorfer, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico e de materiais, portador da Carteira de Identidade nº 09.181.494-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.937.767-37, com escritório na Praia do Flamengo nº 200 – 25º andar, Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ora denominada **DOADORA** e o **ESTADO DE Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e através do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC, com sede na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº Palácio das Comunicações FERTEL/TVE Parque dos Poderes, Campo Grande MS, inscrito no CNPJ sob nº 13.640.023/0001-02, representada neste ato pelo Coordenador Estadual de Defesa Civil Ten Cel QOBM FÁBIO SANTOS COELHO CATARINELI, ora denominada **DONATÁRIA**, em observância às disposições da legislação vigente resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, para a cooperação no combate ao COVID-19, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO:

- i) que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde elevou o status de risco do COVID-19 como pandemia;
- ii) que por força do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, foi decretado no Brasil estado de calamidade pública;
- iii) que o Estado de Mato Grosso do Sul decretou situação de emergência, através do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020;
- iv) as várias iniciativas de ajuda humanitária, a fim de conter o avanço da COVID-19;
- v) a necessidade de doações para ajudar a população no enfrentamento da pandemia COVID-19.
- vi) que a TBG, através de várias ações contidas no seu Programa de Comunicação Social, mantém contato institucional com entidades públicas (prefeituras, secretarias municipais, defesas civis, bombeiros, entre outros) e privadas (empresas e comunidades) dos municípios por onde passa o Gasoduto.

As PARTES, de comum acordo, celebram o presente TERMO, nas condições que se seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O objeto deste Termo é a doação de 1.230 unidades de creme dental de 90 g, 1.230 unidades de escova dental, 1.230 unidades de sabonete em barra de 85 g, 1.230 unidades de shampoo de 350 ml, que perfazem o valor de R\$ R\$ 18.757,50 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), cuja finalidade é auxiliar no enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.

1.2 – A DOADORA transmite à DONATÁRIA a posse e o domínio dos bens mencionados no item 1.1, declarando a DONATÁRIA aceitar esta doação nos termos e finalidade a que se propõe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOADORA

2.1 – A DOADORA declara ser a proprietária legítima dos bens destinados a doação.

2.2 – A DOADORA deverá efetivar a doação dentro do prazo de vigência do presente Termo.

2.3 – A DOADORA deverá apresentar à DONATÁRIA, no ato da doação, a nota fiscal do objeto de doação, a qual é parte integrante do presente Instrumento.

2.3 - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação à DONATÁRIA, a título gratuito e para os fins a que se propõe a doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DONATÁRIA

3.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes no presente Termo, a DONATÁRIA afirma aceitar esta doação com a finalidade de destinar os bens para o atendimento da situação emergencial devido à pandemia COVID-19.

3.2 – A DONATÁRIA deverá registrar em patrimônio ou almoxarifado, o objeto ora doado, em atendimento à legislação estadual Art 3ª da Lei nº 3278 de 23/10/2006 (Criação do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado de Mato Grosso do Sul).

3.3 – A DONATÁRIA ao dar a destinação final do objeto desta doação, deverá comunicar formalmente à DOADORA e, se possível, também enviar o respectivo registro fotográfico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo tem vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, prazo este em que deverá ocorrer a doação, objeto do presente Instrumento.

4.1.1 – Caso a doação não seja efetuada dentro do prazo acima mencionado, as Partes, de comum acordo, poderão prorrogar o prazo mencionado no item 4.1 por até igual período.

4.2 – O presente Termo será resolvido i) caso a DONATÁRIA não destine os bens à finalidade a que se propõe esta doação, devendo, assim, tais bens retornarem para a DOADORA e; ii) caso a doação não se perfaça no prazo de vigência do presente Termo e durante esse

mesmo prazo ocorra o encerramento da situação de emergência e calamidade pública decorrente do COVID-19.

4.3 – As hipóteses mencionadas no item 4.2 resultarão, imediatamente, na rescisão e encerramento do presente Termo.

4.4 - O presente Instrumento de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, devendo a DONATÁRIA enviar a cópia da respectiva publicação para a DOADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo.

Assim sendo, as Partes firmam o presente Instrumento Particular de Doação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para sua plena validade e imediata aplicação, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A.

Erick Portela Pettendorfer
Diretor Presidente



DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FABIO SANTOS COELHO CATARINELI
COORDENADOR ESTADUAL

TESTEMUNHAS:

DOADORA:

Nome: Luciana de Paula Cardozo Aló

Identidade: 06713176-3 Detran/RJ

Assinatura:



DONATÁRIA:

Nome: Landis Dorneles Pereira

Identidade: 396419 SSP/MS

Assinatura:

